TC nº 72-001.947.08-22

RECURSOS. EX OFFICIO. PFM. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas. Adiantamento. SMRI. Reconhecida a regularidade das contas. Multa afastada. CONHECIDOS. Votação unânime. PROVIDOS. Votação por maioria.

Relatório e voto englobado TCs 72-001.942.08-09, 72-001.947.08-22, 72-001.948.08-95, 72-000.648.07-35, 72-003.208.07-49

2.818ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 27/07/2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.001.942.08-09, 72.001.948.08-95, 72.000.648.07-35 e 72.003.208.07-49 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer dos recursos "ex officio", por regimental, e ordinário, pois presentes os requisitos de admissibilidade.

ACORDAM, ainda, por maioria, quanto ao mérito, pelos votos dos Conselheiros JOÃO ANTONIO – Relator, EDSON SIMÕES – Revisor e DOMINGOS DISSEI, em dar provimento aos apelos para o fim de julgar regular a prestação de contas, afastando, por consequência, a multa aplicada à responsável, Senhora Helena Maria Gasparian.

Vencido, no mérito, o Conselheiro MAURÍCIO FARIA que, consoante voto proferido em separado, negou provimento aos recursos, mantendo os termos do r. "decisum".

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar a restituição do processo administrativo acompanhante à Secretaria Municipal de Relações Internacionais, bem como, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 1º de julho de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 3.208.07-49.

Voto em separado englobado proferido pelo Conselheiro Maurício Faria: v. TC 3.208.07-49.